



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 79125126 - L. M. M. F. P.
- 79128054 - V. D. S. R.

OBJETO:

Gabarito Preliminar / ENFERMEIRO-PSF(402003) / Questão 120

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A questão 120 traz que ?A participação da comunidade é um princípio fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988?, no entanto, fazendo uma breve busca na referenciada Constituição, dentro da Seção II ? Da Saúde, Art. 198 tem-se que: ?As ações e serviços públicos de saúde integram uma REDE REGIONALIZADA e HIERARQUIZADA e constituem um SISTEMA ÚNICO (SUS), organizado de acordo com as seguintes DIRETRIZES: I. DESCENTRALIZAÇÃO, com direção única em cada esfera de governo; II. ATENDIMENTO INTEGRAL, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III. PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE. Ou seja, a participação da comunidade é uma diretriz e não um princípio fundamental como indicado na assertiva. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a mudança de gabarito de ?CERTO?, para ?ERRADO?. Referência: Constituição (planalto.gov.br)" [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Análise da Argumentação: Constituição Federal de 1988, Artigo 198: "As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (SUS), organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I. Descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II. Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III. Participação da comunidade." Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/1990), Artigo 7º: "As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com os seguintes princípios: [...] VIII. Participação da comunidade." Pontos de Consideração: Constituição Federal de 1988: Estabelece "participação da comunidade" como uma diretriz. Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/1990): Estabelece "participação da comunidade" como um princípio. Interpretação: A Constituição Federal de 1988, de fato, menciona a "participação da comunidade" como uma diretriz do SUS. A Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/1990), que detalha a organização e o funcionamento do SUS, menciona a "participação da comunidade" como um princípio. Conclusão: A argumentação dos candidatos está correta ao apontar que, na Constituição Federal, a "participação da comunidade" é mencionada como uma diretriz e não um princípio. No entanto, a Lei Orgânica da Saúde complementa a Constituição e trata a "participação da comunidade" como um princípio fundamental para a organização e funcionamento do SUS. Fundamentação: A questão se baseia na Constituição Federal de 1988, que menciona a "participação da comunidade" como uma diretriz. A Lei Orgânica da Saúde, que também regula o SUS, trata esse aspecto como um princípio. Portanto, a questão pode ser vista sob duas óticas: a Constituição e a Lei Orgânica.

DECISÃO:

Decisão: Diante do exposto, a questão apresenta uma ambiguidade quanto à fonte de referência (Constituição vs. Lei Orgânica). No contexto da Constituição Federal de 1988, a "participação da comunidade" é uma diretriz, conforme argumentado pelos candidatos. Portanto, o recurso procede. A questão deve ser alterada para "Errado" considerando a especificidade da referência à Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

ELAINE DO NASCIMENTO MENEZES
Presidente